



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 01/2016

SÍLVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Irapuru, usando de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para formação de cadastro reserva**, que serão disponibilizados de acordo com a necessidade individual de cada Secretaria Municipal, após verificação da existência de condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

CAPÍTULO I

Instruções especiais

Artigo 1º: O Processo Seletivo Simplificado destina-se a admissão de estagiários, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 2.231, de 05 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.271 de 18 de novembro de 2005 e será formalizado através de Termo de Compromisso de Estágio, cujas funções serão distribuídas nos Departamentos da Prefeitura do Município /SP, atendendo a necessidade de cada um e de acordo com a área de formação do aluno, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 2º: Serão oferecidas as vagas por curso, descritas no artigo 5º, deste Edital.

Artigo 3º: O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação.

Artigo 4º: O Estagiário receberá mensalmente, como bolsa auxílio, o valor correspondente a 80% do salário mínimo.

CAPÍTULO II

Das inscrições:

Artigo 5º: Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo, todos os alunos devidamente matriculados em instituições de ensino superior e que preencham os requisitos do artigo 6º e que estejam cursando regularmente:

Curso/ Denominação	Nível	Vagas
Direito	Superior	Cadastro Reserva

Artigo 6º: As inscrições serão recebidas no período de 22 a 24 de Junho de 2016, horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Paço Municipal, sito a Rua Angelo Meneguesso, 475, no Setor Administrativo, sendo que, para inscrever-se o aluno/candidato, deverá no ato da inscrição preencher e assinar requerimento próprio, juntando os seguintes documentos:

- a) xerox de documento de identidade (RG);
- b) xerox CPF;
- c) documento que comprove estar regularmente matriculado no curso;
- d) boletim de notas obtidas no ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

e) boletim de frequência;

f) comprovante de endereço;

Artigo 7º: As inscrições serão analisadas pela Comissão Examinadora e eventuais inscrições indeferidas serão publicadas por afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º: Aos beneficiários de estágio concedidos por órgão público federal, estadual ou municipal, não será permitido o acúmulo de estágio.

Artigo 9º: Caso o aluno já seja estagiário nas condições previstas no item anterior, deverá declarar na inscrição e proceder a opção, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sendo vedado o acúmulo.

CAPÍTULO III
Da prova e dos princípios

Artigo 10º: Os inscritos no presente Processo Seletivo, realizarão prova objetiva de português, matemática e conhecimentos gerais, composta por 30 (trinta) questões, sendo 10 questões de cada matéria, valendo 1 (um) ponto cada uma, totalizando 30 (trinta) pontos. Bem como, elaboração de redação de texto dissertativo, de até 30 linhas, valendo 70 (setenta) pontos.

Artigo 11: O resultado das provas serão apurados pela atribuição de nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e a classificação se dará por nota, a maior nota terá a primeira classificação.

Artigo 12: As provas serão preparadas e corrigidas pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola que entregará lista classificatória finalizada à Prefeitura Municipal de Irapuru.

Artigo 13: As provas serão realizadas no dia 27 de Junho de 2016, às 09:00 horas, no prédio da EMEFEI localizada a Rua Angelo Meneguesso, nº 295, centro, nesta cidade com duração máxima de 03 (três) horas.

Artigo 14: O candidato deve comparecer para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e **obrigatoriamente** apresentar o documento de identidade (RG), caneta esferográfica (preta ou azul), lápis preto e borracha.

Artigo 15: Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local não havendo segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência e estarão automaticamente eliminados do presente Processo Seletivo.

Artigo 16: As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares durante a sua realização. Os candidatos não deverão levar celulares para a sala de provas, porém, caso levem, estes deverão estar desligados e etiquetados, sob sua inteira responsabilidade sobre a mesa do fiscal de sala. A Prefeitura e a Comissão Examinadora não se responsabilizarão por eventuais extravios ou danos aos aparelhos.

Artigo 17: O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo fiscal da sala.

CAPÍTULO IV
Da classificação final

Artigo 18: A classificação final se dará por ordem de nota e no caso de empate será observado por ordem de exclusão, os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

a) melhor média nas notas obtidas durante o ano da contratação, ou no ano anterior, caso não tenha sido avaliado, ainda nesse ano;

b) comprovação de frequência mínima de 75% do total das horas/aulas do curso que frequenta;

c) residir no município;

d) o candidato com maior idade.

Artigo 19: A classificação final se dará em ordem decrescente, ou seja, a maior nota terá a 1ª classificação, e assim sucessivamente

Artigo 20: O resultado será publicado por afixação no Paço Municipal.

CAPÍTULO V
Da Admissão do Estagiário

Artigo 21: Os estagiários admitidos, firmarão Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um e serão disponibilizados de acordo com as necessidades de cada departamento da Prefeitura do Município de Irapuru e após verificação da existência de condições de proporcionar a preparação para as atividades produtivas do aluno, obedecida a ordem de classificação no presente Processo Seletivo.

Artigo 22: A jornada de atividade de estágio constará do Termo de Compromisso de Estágio e não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 23: Havendo incompatibilidade entre o horário de estágio proposto pela Prefeitura, de acordo com as suas necessidades e o horário de aulas do candidato, e não havendo a possibilidade de transferência do aluno para outro período de aulas, o candidato deverá desistir da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

Artigo 24: O estagiário deverá em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, pagos pela Prefeitura por meio da parceria com CIEE.

Artigo 25: O estágio não cria vínculo empregatício com a Prefeitura.

Artigo 26: O aluno perderá a qualidade de estagiário, além dos casos previstos em lei, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) ficar reprovado no final do semestre;

b) trancar a sua matrícula, abandonar o curso ou dele ser excluído;

c) quando a Prefeitura, com o acompanhamento da Coordenação das Atividades Pedagógicas, aferirem inaptidão no desenvolvimento do estágio;

d) houver cometido qualquer ato ou fato, que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura.

Artigo 27: A classificação no Processo Seletivo não gera ao candidato direito à admissão, cabendo à Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, quando da solicitação dos departamentos, não havendo obrigatoriedade na admissão de todos os aprovados, bem como, não lhe garante a escolha do local de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

Artigo 28: O candidato se obriga a manter atualizado seus dados cadastrais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irapuru.

Artigo 29: Para ser admitido como estagiário, o aluno deverá estar nos últimos 2 (dois) anos de curso, salvo não existirem interessados nessa condição, hipótese em que as vagas serão disputadas pelos melhores alunos, segundo os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.231/2005 alterada pela Lei 2.271/2005.

CAPÍTULO VI
Das disposições finais

Artigo 30: A inscrição implicará no conhecimento total deste Edital e a aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como das normas que regem as relações jurídicas desta Prefeitura.

Artigo 31: Não serão aceitas inscrições pendentes de quaisquer documentos.

Artigo 32: Se durante o Processo Seletivo ou mesmo após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficar comprovada a falsidade de algum dos documentos apresentados, o compromisso de estágio será rescindido, automaticamente, restabelecendo-se as mensalidades não pagas.

Artigo 33: Da divulgação do resultado final caberá recurso fundamentado à Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação, mediante requerimento do candidato, que deverá ser protocolado no Departamento competente e a comissão terá 02 (dois) dias para apresentação da decisão.

Artigo 34: Fica constituída a Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo, formada por membros nomeados pelo Chefe do Executivo através de Portaria;

Artigo 35: Os casos omissos se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão do Processo Seletivo e Jurídico da Prefeitura.

Irapuru-SP, 20 de Junho de 2016.

SÍLVIO USHIJIMA
Prefeito Municipal